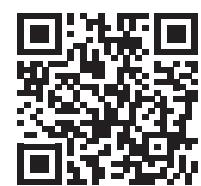




SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS



ANO V - EDIÇÃO 298 - 02 de Junho de 2021

GABINETE

LEI Nº 4.190, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Cosmópolis – COMPAC e do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Cosmópolis – FUMPAC, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu, ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JÚNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Cosmópolis - COMPAC, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O COMPAC terá como objetivo orientar, auxiliar e aconselhar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como a órgãos que se fizerem necessários, no tocante às políticas públicas inerentes à proteção e defesa dos animais.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao COMPAC:
I - cooperar:
a) na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, domesticados, bem como os animais da fauna silvestre;

b) na sensibilização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da guarda responsável e proteção dos animais silvestres;
c) na defesa dos animais feridos e abandonados.

II - colaborar na elaboração do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne à proteção de animais e seus habitats;

III - solicitar e acompanhar as ações de órgãos da Administração Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

IV - colaborar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

V - incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas;

VI - acompanhar e desenvolver cooperativamente ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;

VII - propor alterações na legislação vigente, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se e combatendo maus tratos, crueldade aos mesmos e

resguardando o bem estar dos animais independente da espécie, entendendo bem estar animal como tudo que promova a saúde física, mental e comportamental dos animais;
VIII - propor e apoiar a realização de campanhas:
a) de informação, esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais, visando o não abandono;
b) de adoção de animais, estimulando a adoção dos mais vulneráveis e minimizando os impactos negativos do comércio de animais;
c) de registro de cães e gatos;
d) de vacinação espécie específica;
e, e) para o controle reprodutivo de cães e gatos.
IX - envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimorar a legislação e a prestação de serviços de proteção aos animais;
X - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal - FUMPAC;
XI - elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição
Art. 4º O COMPAC é constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, divididos de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil de Cosmópolis:
I - Representantes do Poder Executivo:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde Comunitária, necessariamente da Seção de Zoonoses e Endemias;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais ou entidades civis relacionadas aos direitos, proteção e defesa dos animais, devidamente instaladas no Município há mais de um ano;
b) 01 (um) representante dos médicos veterinários devidamente inscrito na entidade de classe respectiva e atuante no Município há mais de um ano;
c) 01 (um) representante das protetoras independentes de Cosmópolis.
§ 1º Os membros representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Os membros representantes da Sociedade Civil serão eleitos, de forma direta, dentre os seus pares devidamente

inscritos em Assembleia de escolha convocada pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Caso não haja indicação de qualquer dos representantes da sociedade civil para a participação no processo de escolha direta, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a requisitar diretamente a participação dos referidos membros para a composição do COMPAC.
§ 4º A nomeação dos membros do primeiro colegiado do COMPAC dar-se-á em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.
Art. 5º Os membros do COMPAC terão mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de reeleição por mais um mandato consecutivo.
Art. 6º O exercício das funções de membro do COMPAC é considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, razão pela qual não será remunerado.

Seção II Da Organização

Art. 7º O COMPAC é constituído por uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Executivo e Secretário Adjunto, respeitando-se a paridade expressa nesta Lei.

§ 1º Para efeitos do caput deste artigo caberá aos conselheiros do COMPAC com direito a voto, eleger em reunião deliberativa entre seus membros titulares, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Secretário Adjunto para composição da Mesa Diretora.

§ 2º As atribuições, competências, ausências, impedimentos e vacâncias dos ocupantes da Mesa Diretora serão resolvidas conforme estabelecido no regimento interno.

Seção III Do Funcionamento

Art. 8º O COMPAC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em local previamente definido, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo(a) seu(a) Presidente. Parágrafo único. Cada membro titular ou suplente, em substituição ao respectivo titular, terá direito a um voto.

Art. 9º As reuniões do COMPAC serão realizadas com a presença de pelo menos 50% dos membros com direito a voto e a aprovação de ações exige votos favoráveis de pelo menos 50% + 1 dos membros presentes na reunião.

Art. 10. Após sua instalação, o COMPAC elaborará seu Regimento Interno que contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do Conselho e que deverá ser homologado por Decreto do Executivo.

Parágrafo único. A aprovação e as alterações do Regimento Interno deverão ocorrer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Cosmópolis - FUMPAC, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e, em especial, o aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais.

Art. 12. Os recursos do FUMPAC serão destinados a ações, programas e projetos de defesa do bem estar animal, que contemplem os objetivos seguintes, dentre outros:

I - incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhe condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento; II - apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem estar dos animais; III - apoio no desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos; IV - fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados; V - apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais; VI - promoção de medidas educativas e de conscientização da população; VII - informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal; VIII - capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal; IX - projeto ação sugerido pelo COMPAC.

Art. 13. Constituem receitas do FUMPAC:

I - doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; II - recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuda; III - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio; IV - recursos provenientes da arrecadação de multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município; V - recursos provenientes da arrecadação de taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, demais taxas aplicáveis à matéria; VI - recursos ligados à causa animal, provenientes de Termos de Ajustamento de Condutas - TAC firmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento; VII - recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública; VIII - transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum, no que concerne às ações de promoção do bem estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública; IX - outras receitas eventuais.

Art. 14. Os recursos do FUMPAC serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de instituição bancária oficial, conforme orientações da Secretaria de Finanças. § 1º Os recursos serão aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta Lei, geridos e administrados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e movimentados pela Secretaria de Finanças, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal - COMPAC. § 2º O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte. § 3º As contas e os relatórios do Fundo serão

submetidos à apreciação do COMPAC.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O COMPAC manterá registro próprio de seu funcionamento e atos. Parágrafo único. As resoluções serão os documentos competentes para divulgar as decisões do Conselho e o Poder Público, através da Imprensa Oficial, assegurará a devida publicidade dos atos do COMPAC.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 28 DE MAIO DE 2021.**

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de
Gabinete**

**Autor: André Luiz Barbosa Franco
(André Maqfran)**

**DECRETO N° 5.695, DE 01 DE JUNHO
DE 2021.**

“Designa gestores do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.528, de 02 de setembro de 2013.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, assinando em conjunto de dois, os abaixo designados:

NOME	CARGO	RG	CPF
Carlos Alexander de Campos	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	20.287.572-6	313.347.868-01
Daiane Fernanda Ferreira	Secretária Municipal de Finanças	41.810.476-1	340.836.988-70
Doralice Maria Alves de Melo	Encarregada de Setor de Tesouraria	1.408.131	016.552.208-96

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.004, de 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE JUNHO DE 2021.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

DECRETO N° 5.696, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de junho de 2021 e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de junho de 2021, em R\$ 51,62 (cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na

data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE JUNHO DE 2021.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2021

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2020, para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: 08.06.2021 (terça-feira)
Local: Setor de Recursos Humanos

Horário: 09h00min

Função: PEB II Inglês
Candidatos Classificados em 1º lugar
1º - Marli Graziela Luseiro Borçatto

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o

candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Cosmópolis- SP 01 de junho de 2021

**Clenildo Leite dos Santos
Presidente da Comissão de Concurso Público**

SAÚDE COMUNITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4478/2021 Data de Protocolo:

27/04/2021

Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 54.375.647/0241-40

Assunto: Baixa de Responsabilidade
Técnica substituta
Deferido em: 25/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 25 de Maio de 2021

**Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DOS TRABALHOS DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2021, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores (11 Vereadores presentes e ausência da Vereadora Talita dos Santos Pereira Chaves).
3. Leitura e votação das Atas da 17ª Sessão Ordinária e 6ª Sessão Extraordinária de 2021 – aprovadas pela unanimidade dos presentes.
4. Leitura de correspondências

recebidas do Poder Executivo: Ofícios nºs 1165 e 1169/2021.

5. Leitura e única discussão do Requerimento nº 220/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo e Usina Açucareira Ester informações com relação as rachaduras existentes no paredão da represa do Rio Pirapitingui, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 221/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, em parceria com as empresas que se utilizam do espaço do terminal rodoviário, efetuar a retirada dos pombos do local – aprovado pela unanimidade dos presentes.

7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 222/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo informações sobre a concessão do transporte público municipal – aprovado pela unanimidade dos presentes.

8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 223/2021, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade

de instalação de redutor de velocidade em frente ao Centro de Enfrentamento Covid – aprovado pela unanimidade dos presentes.

9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 224/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de dar manutenção no campo de futebol do Parque Ester – aprovado pela unanimidade dos presentes.

10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 225/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informações acerca da documentação exigida pela Lei nº 4.003, de 02 de janeiro de 2019, para contratação de funcionários para cargos em comissão – aprovado pela unanimidade dos presentes.

11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 226/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de elaboração de projeto de lei com base no anteprojeto que “Institui a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos vídeos informativos veiculados pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis”, cuja cópia segue anexa – aprovado pela unanimidade dos presentes.

12. Leitura e única discussão do

Requerimento nº 227/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de realização de estudo sobre a avaliação da infraestrutura da Estação de Tratamento de Água (ETA) – aprovado pela unanimidade dos presentes.

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 228/2021, de autoria do Vereador André Maqfran, requerendo ao Executivo informações sobre os atendimentos e custos mensais do Centro de Enfrentamento Covid – aprovado pela unanimidade dos presentes.

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 229/2021, de autoria do Vereador André Maqfran, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantação de procedimentos obrigatórios antes de firmar termos de colaboração e/ou parcerias com organizações da sociedade civil, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

15. Leitura e única discussão da Moção nº 14/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, apresentando CONGRATULAÇÕES à Paróquia Nossa Senhora Aparecida pelos 30 anos de existência no Município de Cosmópolis – aprovada pela unanimidade dos presentes.

16. Leitura e única discussão da Moção nº 15/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, com o apoio dos demais Vereadores, apresentando APELO à CPFL e à ANEEL para solucionar as petições de instalação elétrica doméstica nas chácaras da Nova Campinas – aprovada pela unanimidade dos presentes.

17. Leitura e única discussão da Moção nº 16/2021, de autoria dos Vereadores do Legislativo Cosmopolense, apresentando votos de PESAR às famílias enlutadas – aprovada pela unanimidade dos presentes.

18. Leitura e única discussão da Moção nº 17/2021, de autoria dos Vereadores do Legislativo Cosmopolense, apresentando PESAR pelo falecimento de Maria Luzia de Moura Mortari – aprovada pela unanimidade dos presentes.

19. Palavra dos Senhores Vereadores.

20. Comunicações à Casa.

21. Leitura das emendas das seguintes Indicações:

a) nº 07/2021, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, solicitando ao Executivo que seja verificada a possibilidade de elaboração de projeto de lei com base no anteprojeto que “Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividades municipais delegadas por força de Convênio, a ser celebrado com o Município de Cosmópolis e dá outras providências”, cuja cópia segue anexa; e b) nº 08/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, solicitando ao Executivo que seja verificada a possibilidade de aderir ao Programa Reuse, conforme especificado.

21. Leitura de correspondência recebida de diversos: Ofício nº 862/2021, de autoria da Mesa Diretora, referente ao Balancete da Despesa e Financeiro do Legislativo do mês de abril de 2021.

22. Intervalo Regimental – dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Requerimento nº 230/2021, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo

que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que seja lido e submetido em discussão o Projeto de Resolução nº 07/2021, de autoria dos Vereadores Junior Vieira, Adriano França, Cristiane Paes, Eliane Lacerda e Fernando Torres, que “Dispõe sobre prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, que visa atualizar as normas para organização e funcionamento das feiras livres no município de Cosmópolis” – aprovado pela unanimidade dos presentes.

2. Única discussão do Projeto de Resolução nº 07/2021, de autoria dos Vereadores Junior Vieira, Adriano França, Cristiane Paes, Eliane Lacerda e Fernando Torres, que “Dispõe sobre prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, que visa atualizar as normas para organização e funcionamento das feiras livres no município de Cosmópolis” – aprovado pela unanimidade dos presentes.

3. Primeira discussão do Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, que “Cria § 1º no artigo 28 da Lei Complementar nº 3.174, de 02/10/2009 e renumerar o parágrafo único existente no mesmo dispositivo” (Disciplina o Plano de Carreira e Remuneração e o Estatuto do Magistério Municipal para os integrantes do Quadro do Magistério Municipal) – aprovado pela unanimidade dos presentes.

4. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 31/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências” – aprovado pela unanimidade dos presentes.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 31 DE MAIO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

RESUMO DOS TRABALHOS DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2021, ÀS 20H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Chamada dos Senhores Vereadores (11 Vereadores presentes e ausência da Vereadora Talita dos Santos Pereira Chaves).

1. Segunda discussão do Projeto de

Lei nº 31/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências” – aprovado pela unanimidade dos presentes.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 31 DE MAIO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão nº: 04/2021

Processo: 25.108/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Câmara Municipal de Cosmópolis, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pelo Ato da Mesa nº 05/2021, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 04/2021 foi considerado FRACASSADO, tendo em vista que todas as propostas foram desclassificadas, por apresentarem planilha de preços em desacordo com o estipulado no edital.

Comunica ainda que, de acordo com o § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, os licitantes foram convocados a apresentar novas propostas escoimadas das causas da desclassificação em sessão pública que será realizada no dia 14 de junho de 2021, às 14 horas, no prédio da Câmara Municipal de Cosmópolis.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 31 DE MAIO DE 2021.

ADRIANA DE CÁSSIA GARCIA CABRINI
Pregoeira

DAISY RODRIGUES DE DEUS OLIVEIRA
Equipe de Apoio

EVANDRO LUIZ SIMÕES
Equipe de Apoio

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021

A Câmara Municipal de Cosmópolis torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2021 objetivando a contratação de instituição bancária para prestação de serviços de operação e processamento da folha de pagamento da totalidade dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cosmópolis,

mediante contrapartida pecuniária, cuja sessão pública foi realizada no dia 1º de junho de 2021, às 14 horas, foi declarada DESERTA pela ausência de licitantes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
1º DE JUNHO DE 2021.**

Adriana de Cássia Garcia Cabrini
Pregoeira

Renato Trevenzolli
Presidente

**RESOLUÇÃO N° 402, DE 1º DE JUNHO
DE 2021**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES, QUE VISA ATUALIZAR AS NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO E

FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e eu, Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo, nos termos do artigo 117 - § 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cosmópolis, para o funcionamento da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, visando atualizar as normas para organização e funcionamento das feiras livres no Município de Cosmópolis.

Art. 2º O prazo de funcionamento da Comissão está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, passível de prorrogação justificada mediante aprovação do Plenário, na forma do Regimento Interno.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
1º DE JUNHO DE 2021.**

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

**Autores: Anézio Vieira da Silva Junior,
Adriano Luiz de França, Cristiane
Regina Paes, Eliane Ferreira Lacerda
Defáveri e Fernando Wilson Aguiar
Torres.**



PARABÉNS COSMÓPOLIS!



68 Candidatos
55 Bolsas
12 Inaptos
21 Doadores de 1ª vez
01 Desistências



Doe Sangue
CAMPANHA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
COSMÓPOLIS
UM NOVO TEMPO



**Ao sair de
casa, use
máscara!**



PREFEITURA DE
COSMÓPOLIS
UM NOVO TEMPO

CRONOGRAMA DE AÇÕES – JUNHO VERDE 2021

DATA	AÇÕES	LOCAL
01 a 30/ 2021	Coleta de eletroeletrônico em desuso.	SAMA Rua Max Hergert 1052, centro 3872-6939 / 3872-1605
05/06/2021	Ação de melhoria mediante a manutenção de aceiro, coleta de resíduos e panfletagem na região.	ARIE MATAO DE COSMÓPOLIS (em parceria com a Usina Agroindustrial)
07/06/2021	MEGA -Monitoramento da Emissão de Gases Automotivo	Entrada da cidade GINÁSIO DE ESPORTE Semáforos da cidade.
08/06/2021	Pedágio nos semáforos para promover a educação ambiental com distribuição de "lixinhos" para carro e panfletos.	
09/06/2021	Inauguração da NASCENTE MODELO "COLÔNIA INVERNADA" promovendo a preservação hídrica e instalando uma placa no local.	Nas imediações da ETA Pirapitingui conforme coordenadas geográficas.
10/06/2021	Plantio de mudas e manutenção no local.	Lagoa da Cosmo.
11/06/2021	Palestra com a Polícia Ambiental – instruções, embasamento legal, orientação, fiscalização e punição.	SAMA Rua Max Hergert 1052, centro 08:30 as 11:30 hr
07 a 11/06/2021	Curso de Artesanato em Bambu em parceria com o SENAR e o Sindicato Rural de Campinas (para produtores rurais)	Escola Alemã
14 a 18/06/2021	Exposição dos artesanatos em bambu e artesanato em pneus.	SAMA Rua Max Hergert 1052, centro 08:00 as 16:00 hr
22/06/2021	Lançamento do EDACO E-book Digital Ambiental de Cosmópolis. 1ª Edição 2021	Redes sociais oficial.